



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.  
PROTOCOLO  
Nº 558/2022  
DATA: 12/09/2022  
Ass: 

**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

OF. SCGAB. N.º 423/2022

Serra, 12 de setembro de 2022.


A Sua Excelência o Senhor  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via original da Lei nº 5.570, de 9 de setembro de 2022.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via original da Lei nº 5.570, de 9 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 12 de setembro de 2022, com a seguinte ementa: “Declara utilidade pública a Associação Vira Lata Vira Luxo”, segundo se verifica em anexo.

Atenciosamente,

  
**GRAZIELLA DALLA PAGANI**  
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito  
(Interinamente – Decreto nº 3.298, de 15/08/2022)

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100



e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)  
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380035003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.570, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A**  
**ASSOCIAÇÃO VIRA LATA VIRA LUXO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública a Associação Vira Lata Vira Luxo com o CNPJ: 40.968.407/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 9 de setembro de 2022.

  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

Edição N420

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

#### Leis

#### LEI Nº 5.570, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIRA LATA VIRA LUXO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública a Associação Vira Lata Vira Luxo com o CNPJ: 40.968.407/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 9 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 929586

#### LEI Nº 5.571, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE ADESIVOS PARA ALERTAR SOBRE O CÂNCER DE MAMA E RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DO AUTOEXAME DE MAMA NAS LOJAS QUE COMERCIALIZAM ARTIGOS FEMININOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As lojas que comercializam artigos femininos e que dispõem de provadores deverão afixar nos espelhos adesivos para alertar sobre o câncer de mama e ressaltar a importância do autoexame de mama, nos termos desta lei.

Art. 2º O adesivo de que trata o art. 1º desta Lei poderá conter informações que orientem a execução do autoexame de mama e divulgar campanhas da Secretaria Municipal de Saúde ou de outro órgão de saúde estadual ou federal que realize campanhas de conscientização e/ou divulgação do autoexame de mama.

Art. 3º As informações a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ser acompanhadas por ilustrações do autoexame de mama.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 6 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 929588

#### LEI Nº 5.572, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE INSETICIDAS À BASE DE NEONICOTINOIDES NOS SERVIÇOS DE CARRO FUMACÊ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de inseticidas à base do composto neonicotinoídeos no serviço de Ultra Baixo Volume (UBV) acoplado, conhecido popularmente como "fumacê", no âmbito do Município da Serra.

Parágrafo único. A proibição disposta no caput tem como objetivo impedir a morte de abelhas, visto que os inseticidas à base de neonicotinoídeos são extremamente letais para as colônias, possuindo efeito nocivo sobre polinizadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 8 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 929589

#### LEI Nº 5.578, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ONCOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - OONCORS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o "Serviço Especializado em Reabilitação Oncológica e Promoção da Saúde - OONCORS", inscrito no CNPJ sob o nº 37.594.285/0001-46, com sede à Avenida Paulo Pereira Gomes, nº 1.156, sala 816, Morada de Laranjeiras, Serra, ES, CEP 29.166-828.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 9 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 929591

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.837, DE 16 DE MAIO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 15611/2022,

